DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1650 de 25 de Novembro de 2025

"***Declara Situação de Emergência no Município de Vitória Brasil, em razão das fortes chuvas acompanhadas de granizo que causaram danos à população e ao patrimônio público e privado.***"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito De Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as intensas e severas chuvas acompanhadas de granizo que atingiram o município no dia 24 de novembro de 2025, provocando danos materiais significativos em residências, edificações públicas, estabelecimentos comerciais e estruturais;

CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados à população local, com destelhamento de casas, destruição de plantações, interrupção de vias públicas e risco potencial à integridade física dos moradores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar assistência imediata às famílias afetadas e adoção de medidas urgentes para recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada Situação de Emergência em todo o território do Município de Vitória Brasil, em decorrência dos danos provocados pelas fortes chuvas acompanhadas de granizo ocorridas em 24 de novembro de 2025.

Art. 2º – Ficam autorizados os órgãos da administração pública municipal a desenvolver ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reconstrução e recuperação das áreas atingidas, podendo realizar contratações emergenciais, aquisição de materiais e serviços necessários, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverá proceder ao levantamento dos danos e prestar as informações necessárias aos órgãos estaduais e federais para eventual reconhecimento da Situação de Emergência.

Art. 4º – O presente decreto terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “José Félix da Silva”, 25 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

VINICIUS CANDIDO DE SOUZA
Setor de Comunicação e Expedição
(em substituição)

.....